

Redistribuição, Reconhecimento e Participação:

**dilemas contemporâneos da Justiça Social no
pensamento de Nancy Fraser**

**Redistribution, Recognition and Participation:
Contemporary Dilemmas of Social Justice in Nancy
Fraser's Thought**

Maria do Socorro Ferreira Osterne *

O texto tem como referência o debate Igualdade x Diferença, sempre polarizado e essencialmente ideológico, destacando sua importância para melhor entender as sociedades contemporâneas ditas transculturais. O debate que, por constituir-se “pano de fundo” na compreensão dos movimentos sociais emergentes, alicerça a lógica relacional entre injustiças culturais e injustiças econômicas. Neste ponto, recupera o pensamento da filósofa americana Nancy Fraser em seu esforço teórico de considerar as contraditórias implicações entre a dimensão redistributiva e a dimensão do reconhecimento como possibilidade do exercício da Justiça Social.

Assim, o tema do reconhecimento da diferença vem aparecendo como um importante debate nas sociedades contemporâneas. Embora já presente na filosofia de Hegel, termina por assumir um sentido completamente novo “ no momento em que o capitalismo acelera seus contatos transculturais, destrói sistemas de interpretação e politiza identidades” (Práxis Internacional, 11.3-July,1991).

A dialética entre igualdade e diferença, sobretudo nos dias atuais, está ainda muito longe de ser bem compreendida. Seus debates, entretanto, tomaram forma polarizada. Importa, contudo, iniciar já compreendendo que igualdade e diferença não são temas opostos como aparentam, mas dimensões interdependentes e em constante estado de tensão, a qual só pode

ser resolvida na especificidade histórica e na análise de suas incorporações políticas particulares. Jamais como questão de escolhas morais e éticas intemporais, como raciocina Scott (2005).

Na defesa da nacionalidade, da etnia, da raça, do gênero, da religião e da sexualidade, esses grupos passam a lutar pelo reconhecimento de suas diferenças. Nesses embates, os interesses de classe têm sido substituídos pela identidade coletiva como fator de mobilização política, assim, o que tem crescido é a busca do direito de ser reconhecido como negro, homossexual e mulher, dentre outras categorias, ao invés das polaridades entre burguesia e proletariado. A injustiça fundamental parece estar se tornando sinônimo de dominação cultural e não mais de exploração, deslocando ou obscurecendo a antiga problemática da desigualdade econômica, principalmente após a queda do socialismo soviético no final do século XX.

O que isso significa? Rejeição aos valores e às normas morais universais? Indicativo de reparação do embotamento cultural dos pilares materialistas numa era pós-socialista? Ou possibilidade de entendimento da lógica relacional entre injustiças culturais e injustiças econômicas?

É exatamente nesse contexto que o polêmico debate “igualdade versus diferença”, sempre polarizado e essencialmente ideológico, assume matizes singulares. Um debate que vem ultrapassando, em larga medida, o âmbito acadêmico em suas implicações, pois remete a um importante problema político e à própria teoria do conhecimento. Suas metas exigiriam transformações sociais em grandes dimensões.

Essa nova face dos embates no seio dos movimentos sociais emergentes, portanto, tem provocado tensões no interior da própria esquerda política e a superação de suas ambivalências hoje se constitui importante e imprescindível tarefa no cerne do pensamento e das práticas sociais progressistas.

Nancy Fraser, filósofa americana filiada à escola da Teoria Crítica e titular da cátedra de Ciências Políticas e Sociais da New School University, em Nova York, tem se destacado com uma das mais abalizadas pensadoras no trato da concepção de justiça social, principalmente a partir de 1980. Seu reconhecido esforço teórico, sobretudo em resposta às críticas que lhe são endereçadas seja pela “esquerda cultural” (Butler e Iris Young) seja pela “esquerda social” (Richard Rorty), tem sido no sentido de considerar as dialéticas implicações entre a dimensão distributivista e a dimensão do reconhecimento que abrigam as polêmicas entre igualdade e diferença.

São, de fato, bastante atuais e instigantes, não obstante polêmicas, as reflexões de Nancy Fraser. Considerada uma das pensadoras mais lúcidas no debate contemporâneo sobre justiça social, Fraser, a partir de 1980, tem se dedicado em formular uma concepção de justiça que seja capaz de sair das polaridades entre igualdade social e diferença cultural procurando compreendê-las em um contexto histórico marcado pelas aceleradas e profundas mudanças no mundo, influenciadas pela globalização econômica e tecnológica, pela elevação dos fluxos transfronteiras, pelos fundamentalismos/terrorismo e pelas guerras entre países artificialmente mantidas pela Guerra Fria.

Tomando, preferencialmente, as políticas feministas como objeto de análise, Nancy Fraser propõe uma abordagem bidimensional da justiça de gênero, válida, entretanto, para todos os movimentos sociais. Suas primeiras preocupações foram expor os dilemas entre as políticas econômicas de redistribuição e as políticas culturais de reconhecimento.

Lima(2010), em seu trabalho dissertativo sobre o sentido de Justiça em Nancy Fraser, expõe que o núcleo normativo da concepção fraseriana de justiça é a noção de paridade de participação. Para a autora, no dizer de Lima (ibidem), a paridade da participação possui duas condições para além dos padrões de igualdade legal formal, ambas necessárias. Uma condição objetiva, referida à distribuição de recursos materiais e uma condição intersubjetiva, relacionada a padrões institucionalizados de respeito e oportunidades iguais para todos.

Fraser afirma que as lutas sociais contemporâneas têm apresentado uma forte tendência ao “ fortalecimento de movimentos sociais comprometidos com a defesa de grupos historicamente injustiçados sob o ponto de vista cultural e simbólico” (LIMA, 2010, p. 8). Refere-se, principalmente, aos movimentos feministas, negros e lgbt’s, já existentes anteriormente, mas que se fortaleceram a partir da derrocada do sistema socialista soviético, quando assume, progressivamente, a bandeira da luta pelo reconhecimento da “diferença”, como proposta autônoma de ação social, muitas vezes, deixando de lado ou obscurecendo a antiga problemática da desigualdade econômica” (ibidem).

Fraser observa que essa nova forma assumida pelos movimentos sociais emergentes, desencadeou muitas tensões no interior da própria esquerda política, fazendo aparecer um vigoroso, polêmico e ideológico debate sobre “igualdade versus diferença”, cuja tentativa de superação se tornou um encargo importante e imprescindível ao pensamento e às práticas sociais progressistas.

Se as intenções redistributivas igualitárias dominaram nos últimos séculos toda a produção do conhecimento voltadas para transformações sociais, as

lutas por reconhecimento cresceram depois da queda do socialismo soviético no final do século XX, diz a pensadora.

A proposta de Fraser (2002) é, portanto, compreender a justiça social na sociedade contemporânea, por ela chamada de sociedade pós-socialista, investigando a relação entre os anseios por redistribuição e as reivindicações por reconhecimento, para, no final, defender que a concepção de justiça, por um lado, precisa incorporar as preocupações tradicionais das teorias de justiça distributivas, especialmente a pobreza, a exploração, a desigualdade, e os diferenciais de classe e que, por outro, necessita, também, assimilar as preocupações recentemente ressaltadas nas filosofias de reconhecimento, sobretudo o desrespeito, o imperialismo cultural e a hierarquia de status.

O resultado dessa posição é uma concepção bidimensional de justiça que possa absorver tanto a redistribuição quanto o reconhecimento, sem reduzir nenhuma das duas políticas em detrimento da outra. Aprofundando mais ainda suas reflexões, Fraser (2002) converge para acrescentar que os debates contemporâneos sobre justiça não podem abranger somente questões substanciais de primeira ordem relativas a desigualdade econômica e respeito à diferença. Propõe, por conseguinte, que as teorias da justiça devam se tornar **tridimensionais**, ou seja, que incorpore a questão política da representação (pertencimento social). Sendo as questões da representação especificamente políticas não poderiam reduzir-se aos problemas culturais e econômicos mesmo que entrelaçados. Apesar da redistribuição e do reconhecimento serem eles próprios políticos, uma vez permeados pelo poder, o político possibilita o cenário no qual se travam as lutas por redistribuição e reconhecimento, pontua a autora.

Para Fraser, nos dias atuais, a justiça precisa considerar tanto a dimensão da redistribuição de bens e riquezas sociais como o reconhecimento valorativo cultural.

No seu entendimento, a injustiça econômica passa por mudanças estruturais do tipo: distribuição de renda, reorganização da divisão social e técnica do trabalho, submissão das decisões de investimento ao controle democrático e transformação fundamental do funcionamento da economia. Esse conjunto de elementos ou parte deles dependeria da “Redistribuição”. Por outro lado, a solução para a injustiça cultural exigiria mudanças culturais e simbólicas do tipo: reavaliação de identidades desprezadas, reconhecimento e valorização da diversidade cultural, ou, mais amplamente, alteração geral dos modelos sociais de representação. Tudo isso dependeria do “Reconhecimento”.

Argumenta a autora, que a globalização conseguiu alterar o próprio modo como se passou a discutir a justiça uma vez que os processos sociais não mais

se limitam às fronteiras nacionais. Recorda que na estrutura “keynesiana-westfaliana”¹, as discussões sobre justiça se davam no interior dos estados territoriais modernos, cujas relações se travavam entre concidadãos no estado democrático de bem estar (1945-1970). Nesses estados, se tinha como princípio a condução estatal das economias nacionais e a responsabilidade pelo bem estar dos cidadãos.

Observa, também, que hoje, os debates sobre justiça incluem, não só o problema das desigualdades econômicas e respeito às diferenças, mas, da mesma forma, “metaquestões” relacionadas a uma estrutura adequada para absorver reivindicações substantivas. Por esse motivo, Fraser propõe, em uma etapa mais avançada de sua produção, que as teorias da justiça devam se tornar tridimensionais, ou seja, devam incorporar o problema político da “representação”, chegando a uma teoria pós-westfaliana. Na sua ótica, as sociedades globalizadas marcam, o ressurgimento, no sentido de uma ampliação, da política de “estatuto (status)”, compreendendo questões de Representação, Identidade, Diferença e, o declínio da Política de Classe.

Chama a atenção, porém, para o fato da tendência dos movimentos sociais em deixarem de lado a luta de classe pela redistribuição, contra a exploração, passando a dedicarem-se mais ao combate à dominação cultural em favor de respectivas identidades, terminando por separar política cultural de política social.

Na verdade, as teorizações culturais e sociais, começaram a aparecer amplamente dissociadas, apresentando um quadro em que a política de classe e a política de identidade, assim como as polêmicas entre Igualdade e Diferença passaram a situar-se como mutuamente excludentes e inconciliáveis.

Inicia-se assim um embate, por demais ideologizado, entre os teóricos da justiça distributiva e os teóricos do reconhecimento, como observa Lima (2010):

Nesse sentido, muitos teóricos liberais, defensores da justiça distributiva, denunciam as teorias do reconhecimento como portadoras de uma inaceitável bagagem comunitarista. Também marxistas e pós-estruturalistas criticam a categoria política reconhecimento. Os primeiros, por ela não ser capaz de capturar plenamente a profundidade da injustiça capitalista, negligenciando as relações de produção e falhando em problematizar a exploração. O segundo, por entender que a ideia de reconhecimento carrega assunções normalizadoras decorrentes de uma noção centrada de subjetividade, traço que impediria

1 Westfaliano: imaginário político que mapeou o mundo como um sistema de estados territoriais soberanos que se reconheciam mutuamente. (Tratado de 1648).

uma crítica mais radical (Cf. FRASER; HONNETH, 2003, p. 11). Por sua vez, filósofos do reconhecimento condenam como individualizadoras e consumeristas as teorias distributivas. (p.15).

Ainda a propósito desse debate, Flávio Pierucci, professor do Departamento de Sociologia da USP, em artigo que leva o título “Ciladas da Diferença” (1993), possibilita uma exata ideia do que possa ser a ultrapassagem dessa temática para o plano da política e da própria teoria do conhecimento. Diz Pierucci que a bandeira das diferenças, atualmente empunhada à esquerda como uma novidade pelos ‘novos’ movimentos sociais (das mulheres, dos negros, dos índios e dos homossexuais) em sua origem, constituiu o grande signo das direitas, velhas ou novas, extremas ou moderadas. Para si, foi a ultradireita do final do século XVIII e primeira década do século XIX, a primeira direita a surgir como reação a toda espécie de universalismo e igualitarismo em curso nas ideias filosóficas da época. Nos argumentos do autor, a defesa das diferenças carrega tentativas de explicar as desigualdades de fato, ao mesmo tempo em que reclama a desigualdade de direito.

Em suas análises, Pierucci (1993) expressa a noção de que, para os indivíduos de esquerda, principalmente os intelectuais, “a diferença não tem nada a ver com a desigualdade. É uma questão de pluralismo cultural! [...] A verdadeira igualdade repousa na diferença”. (p.5). No seu raciocínio todas as diferenças não são hierarquizantes, mas a maioria sim, sobretudo quando definidoras de coletividades, categorias sociais e grupos. Pretender a defesa das diferenças em bases igualitárias, diz o autor, é uma tarefa muito difícil em termos práticos, conquanto mais fácil em matéria teórica. Louvar o direito à diferença assume pretensões emancipatórias, por exemplo, nos círculos feministas mais intelectualizados, assim como no interior de outros movimentos sociais em defesa das identidades coletivas. De acordo com o autor, existe enorme dificuldade de seguir até o fim as razões do postulado da diferença (grupal) sem reforçar práticas discriminatórias. Trata-se de uma reflexão estimulante e praticamente inevitável no interior do embate entre igualdade e diferença que não passa despercebida à Nancy Fraser.

Ao contrário, alerta Fraser, ser essa a primeira ameaça à justiça social na era da globalização, ou seja, a substituição das reivindicações por distribuição pelas reivindicações por reconhecimento valorativo-cultural das diferenças, justamente em um momento de visível agressividade da lógica mercantil e crescente ampliação das desigualdades materiais de renda, posse de propriedade e de acesso ao trabalho.

Assim, segundo Fraser, nenhuma das duas reivindicações, seja por distribuição, seja por reconhecimento, são suficientes por si só; uma vez que a Justiça requer igualmente, redistribuição e reconhecimento. É aí, que surge sua concepção **bidimensional da justiça transversal** a todos os movimentos sociais e a proposta de articular reconhecimento e distribuição como única possibilidade de se chegar a um constructo teórico-crítico adequado às exigências de nossa era. O suposto da integração, é portanto, a condição fundamental de uma teoria fraseriana da justiça.

Argumenta que, no tocante à distribuição, a Injustiça nasce nas desigualdades similares às de classe, alicerçadas na estrutura econômica da sociedade. O reconhecimento nasce na forma de subordinação de estatuto (*status*) alicerçadas nas hierarquias institucionalizadas de valor cultural. Sendo assim, a Justiça, no entendimento de Fraser, surge como uma categoria **bidimensional**, levando-a a propor o princípio da **Paridade de Participação**.

Sob a lógica da Paridade de Participação, a redistribuição tem foco nas injustiças socioeconômicas alicerçadas na Economia Política. Seu remédio é a reestruturação político-econômica e seus sujeitos coletivos; as classes sociais ou coletividades definidas por sua relação com o mercado ou com os meios de produção. Já o **reconhecimento** focaliza as injustiças culturais enraizadas nos padrões sociais de representação, interpretação e comunicação, seu remédio é a transformação cultural ou simbólica e suas vítimas pessoas distinguidas pela menor estima, honra ou prestígio em relação a outros grupos na sociedade.

Para Fraser, mesmo que aparentemente mutuamente excludente esta é uma falsa antítese, inclusive por existirem grupos subordinados “bivalentes”, uma vez que sofrem tanto com a má distribuição como com o não reconhecimento. Conclui que nem o culturalismo nem o economicismo são suficientes para entender as sociedades contemporâneas. Propõe uma abordagem capaz de acomodar a diferenciação, a divergência e a interação em todos os níveis.

Outra importante observação de Fraser, reportando-se a uma segunda ameaça à justiça pela globalização, é que apesar do aumento da interação e comunicação transcultural, as lutas pelo reconhecimento estão aumentando. Os separatismos, as intolerâncias, o patriarcalismo, as xenofobias, dentre outras manifestações, apontam para a existência de um falso reconhecimento. Pretender o reconhecimento não significa a valorização da identidade do grupo, mas sim a superação da subordinação como membro pleno na vida social, com capacidade para interagir paritariamente com os outros.

A terceira ameaça do sistema globalizado à justiça, no entender de Fraser, é a dificuldade de se postular o Estado Nacional como único contexto de atuação e instância reguladora da Justiça Social. Diante desse quadro, Fraser refere-se ao “Enquadramento Múltiplo” no sentido de observar quais temas são nacionais, locais, regionais ou globais.

Por outro lado, destaca a autora que, integrar reconhecimento e redistribuição não significa fundi-los em um único conceito. Sua proposta é manter essa distinção, porém, sempre condicionado à validade das demandas por reconhecimento a um princípio de justiça igualitária. Isso não significa **deslegitimar** as demandas de reconhecimento, mas sim **deslegitimar** os argumentos que justifiquem essas demandas em nome do **direito à diferença**. Fraser reconhece serem problemáticas as políticas de identidade porque a afirmação da diferença tende a ser excludente. **Reforça que a ênfase no reconhecimento ou na redistribuição depende da injustiça a ser corrigida.**

Exemplifica com o caso da África do Sul onde o caminho para o reconhecimento **não deve ser focado na identidade negra, mas sim na cidadania universal não-racializada**. Isso significa tratar o reconhecimento como uma questão de *status*. Em outras palavras, relacionando o reconhecimento ao modo como as instituições valoram a condição dos atores sociais. Se opõe, ainda, às teorias que tentam justificar políticas de reconhecimento com base em danos à estrutura psíquica dos indivíduos causados pela discriminação e, sobre isso, estabelece um longo e interessante colóquio com Axel Honneth².

Apenas para se ter uma breve ideia das sutilezas desse diálogo, Honneth concebe o reconhecimento como uma categoria moral fundamental e a distribuição como uma categoria derivada, uma decorrência. Para esse autor, o reconhecimento está sustentado na natureza ética dos sujeitos que pretendem seus direitos mediante a supressão dos particularismos que subsistem na relação das diferenças. Antevê que se o conceito de reconhecimento for bem compreendido pode levar a uma versão modificada do paradigma marxista da redistribuição econômica. No seu entendimento a busca é por amor, direito e solidariedade.

Indo mais adiante e sem deixar de lado a Paridade da Participação: redistribuição (economia política) e reconhecimento (cultura), Fraser propõe a terceira dimensão da Justiça que é a dimensão Política ou tridimensional. Nesse aspecto evidencia a constituição da jurisdição do estado e as regras de decisão através das quais se estrutura a contestação. Trata-se do cenário no qual as lutas por redistribuição e reconhecimento se desenrolam. A

2 Filósofo e sociólogo alemão da Universidade de Frankfurt, vinculado ao projeto de relançamento da tradição da teoria crítica da Escola de Frankfurt, tem dado uma excepcional contribuição sobre a ideia do Reconhecimento, seja abordando os dilemas do multiculturalismo, seja na compreensão dos efeitos das políticas públicas que se intitulam inclusivas.

dimensão política, na concepção de Fraser, reporta-se, principalmente, à questão da Representação. Propõe que as teorias da Justiça devam se tornar “tridimensional”, ou seja, incorporando a questão política da Representação (pertencimento social).

As questões da Representação são, no seu entendimento, especificamente políticas não podendo ser reduzidas a problemas culturais e econômicos embora entrelaçados. Não obstante, as dimensões da redistribuição e do reconhecimento sejam elas próprias políticas; uma vez que estão em discussão e permeadas pelo poder, o político fornece o próprio cenário no qual se desenrolam as lutas por redistribuição e reconhecimento.

Todas as considerações da autora são estendidas para todos os movimentos sociais, inclusive para o movimento feminista, do qual Fraser tem se ocupado ao discutir as injustiças de gênero. Reconhece que as tendências ativistas (que percebem a redistribuição como a solução para a dominação masculina) têm crescido dissociadas das tendências que olham para o reconhecimento da diferença de gênero. O gênero, para Fraser, absorve uma forte dimensão político-econômica que funciona como princípio organizador básico da economia política, inclusive da sociedade capitalista. Porém, afirma que gênero resguarda, também, uma diferenciação cultural-valorativa ou de status.

Destaca, ainda, a persistência de normas que privilegiam a masculinidade, o androcentrismo, bem como a desvalorização daquilo que é codificado como feminino (sexismo cultural). Diz que essa inferiorização se manifesta no assédio sexual e moral, na exploração sexual, na violência doméstica, na marginalização da esfera pública e dos corpos deliberativos, além dos estereótipos midiáticos trivializantes, humilhantes e objetificantes da mulher.

Destaca, igualmente, a dimensão político-econômica de gênero na estrutura da divisão entre trabalho produtivo pago e trabalho produtivo e doméstico não pago, entre ocupações mais bem remuneradas e voltadas para os serviços domésticos, predominante entre as mulheres, resultantes de uma estrutura econômica geradora de injustiça distributiva específicas de gênero. Para Fraser, gênero é uma coletividade ambivalente ou categoria social tridimensional que precisa tanto de redistribuição como de reconhecimento além de incorporar a questão política da Representação.

É importante ressaltar que não têm faltado críticas ao pensamento de Nancy Fraser e, estas mesmas críticas lhe imputam a adoção de estratégias polarizadas entre o paradigma da redistribuição e do reconhecimento por meio das quais as injustiças a todos os grupos ficariam redutíveis a apenas duas categorias de análise mutuamente exclusivas que englobariam todos

os aspectos relevantes no que diz respeito ao tema opressão, não obstante suas visíveis contribuições no trato do tema justiça social.

A rigor, Fraser não passa sem muitas críticas à sua produção, embora para Lima (2010), criticar Fraser não tenha sido fácil para grande parte de seus comentadores, pois, em muitas ocasiões, ela se antecipou às possíveis investidas. Além do mais, considera que suas ideias sempre contiveram “embriões de desdobramentos” coerentes com o foco inicial de suas reflexões lhe permitindo refutar, satisfatoriamente, a contestação de seus interlocutores. Diz, ainda que, mesmo quando suas reflexões pareciam atrasadas, como no caso da perspectiva política de sua visão de justiça, ela conseguiu reconstruir seu raciocínio teórico, absorvendo as críticas e conseguindo manter-se à frente de seus contestadores.

De forma muito breve, é possível encontrar entre seus críticos, figuras como Judith Butler, Iris Young, Sheila Benhabib, Axel Honneth, e Richard Rorty. Em linhas gerais, o foco das críticas situa-se em torno da separação, como dizem, mesmo que analítica, entre a falta de reconhecimento cultural e a opressão material, embora Fraser diga pretender superar as cisões entre essas duas dimensões. Acusam-na de adotar estratégia polarizadora na qual as injustiças a todos os grupos seriam redutíveis a apenas duas categorias, mutuamente exclusivas, que englobariam todos os aspectos relevantes do tema opressão. Duvidam da utilidade da noção de reconhecimento cultural para decidir o que fazer em termos políticos. Dizem ser tentador pensar a revolução cultural ao invés da revolução política.

Somente uma hermenêutica apurada seria capaz de captar a abundância das reflexões contidas nos embates entre Fraser e seus interlocutores para o entendimento da justiça social contemporânea. Sua resposta para alguns tem sido no sentido de achar que seus argumentos são distorcidos e confundidos em seus níveis de análise além de recebê-las como mais tendenciosas que analíticas. Sua produção cresceu e tornou-se mais profunda a cada embate provocativo em razão de sua forte convicção e disposição para o argumento.

Polêmicas à parte, não se pode deixar de reconhecer a atualidade, a pertinência e o vigor que todas essas discussões sobre igualdade versus diferença têm emprestado para um melhor compreensão dos problemas sociais da atualidade, no Brasil e no mundo, onde a igualdade como categoria ético-política e as desigualdades assumem perfil singular frente a uma configuração particular dos modelos das sociedades produzirem-se e reproduzirem-se, segundo os princípios dominantes do sistema capitalista em vigor.

As sociedades são marcadas pela diversidade expressa em suas raças, etnias, culturas, modos de vida, valores, organizações, crenças, representações, enfim, pelas necessidades humanas historicamente constituídas. Entre os diferentes sujeitos existe uma alteridade a ser reconhecida. Entretanto, as peculiaridades da alteridade não poderão servir de motivo para a discriminação e a segregação. A diferença não pode ser subentendida como inferioridade nem estar a serviço de justificar a hierarquia, a exploração e a exclusão. A atual reflexão sobre a diferença não mais comporta a divisão entre “normais” e “anormais”, entre identidades certas e erradas. Não é mais possível desqualificar o que não se enquadra na norma. Esse debate não é recente, porém ganha destaque e visibilidade diante das constantes e significativas transformações no cenário mundial.

Enfim, trata-se de um debate inevitável sempre que a agenda tratar temas relacionados à busca da garantia da cidadania e dos direitos humanos, da igualdade de oportunidades, da eliminação dos autoritarismos, dos preconceitos, da reafirmação da equidade e da justiça social no horizonte de uma nova ordem societária.

Referências

CYFER, Ingrid; NEVES, Raphael. Redistribuição, Reconhecimento e Representação: diálogos sobre igualdade de gênero. Entrevista com Nancy Fraser. In: ABREU, Maria Aparecida (org.). Brasília: IPEA, 2011.

FERREIRA, Wallace. Justiça e reconhecimento em Nancy Fraser: interpretação teórica das ações afirmativas no caso brasileiro. Disponível em: http://www.cp2.g12.br/UAs/se/departamentos/sociologia/pespectiva_sociologica/Numero4/Artigos/wallace.pdf. Acessado em: 22 de julho de 2016.

FRASER, Nancy. “ Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista”. In: SOUZA, Jessé (org.). Democracia Hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea. Brasília: Ed UnB, p. 245-282, 2001.

_____. “Redistribuição ou reconhecimento? Classe e Status na sociedade contemporânea”. In: Interseções- Revista de Estudos Interdisciplinares. UERJ, ano 4, n.1, 2002.

_____. A Justiça Social na Globalização: redistribuição, reconhecimento e participação. In: Revista Crítica de Ciências Sociais, 63:7-20, 2002.

Artigo
Recebido: 24/07/2016
Aprovado: 07/09/2016

_____. Repensando a questão do reconhecimento: superar a substituição e a reificação na política cultural. In: C. A. BALDI (org.) Direitos Humanos na Sociedade Cosmopolita. Rio de Janeiro, Renova, p.601-621, 2004.

_____. Reconhecimento sem ética? Lua Nova. São Paulo, 2007.

_____ “Mapeando a Imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação” Revista de Estudos Feministas, vol.15, n.2. Florianópolis:maio-agosto, 2007.

_____. Políticas Feministas na era do Reconhecimento: uma abordagem bidimensional da justiça de gênero. In: BRUCHINI, Cristina; UNBEHAUM, Sandra G. (Org.). Gênero, democracia e sociedade brasileira. São Paulo: Fundação Carlos Chagas Editora 34, 2002.

_____. Feminismo, Sexualidade e Justiça no debate entre Judith Butler e Nancy Fraser. Revista Práxis Internacional, 11.3 (July, 1991).

LIMA, Alex Myler Duarte. Justiça em Nancy Fraser. 2010. 150 f. Dissertação (Mestrado em Ética e Epistemologia) - Universidade Federal do Piauí, Piauí, 2010.

LIMA, Alex Myler Duarte; ROSA, Lúcia Cristina dos Santos. (Equidade de Gênero e Welfare State pós-industrial: a contribuição de Nancy Fraser. Temporalis. Brasília-DF, ano 14, n.28, p.57-77, jul./dez.2014.

LUCAS, Doglas Cesar; OBERTO, Leonice Cadore. Redistribuição versus reconhecimento: apontamentos sobre o debate entre Nancy Fraser e Axel Honneth. In: Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD) 2(1), p. 31-39, Jan./jun. 2010.

PIERUCCI, Antonio Flávio. Ciladas da diferença- tempo social. Tempo Social- Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v. 1, n.1, s./p. 1993. .

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. A condição paradoxal que constitui o feminismo: dilemas sobre igualdades e diferenças. In: Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez.v.26, n. 84. p. 140-168, 2005.

_____. Igualdades e Diferenças: gênero, feminismo, incertezas e relacionalidade. (Artigo encaminhado para publicação) 2015.

SCOTT, Joan Wallach – A cidadã paradoxal: as feministas francesas e os direitos do homem. Tradução de Élvio Antônio Funck. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2002.